



## ANEXO VI

PORTARIA CONJUNTA Nº 3 /DIRAT/DIRBEN/INSS, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

### TERMO DE REPRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF \_\_\_\_\_, no RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) advogado(a) \_\_\_\_\_, OAB \_\_\_\_\_, CONFIRO PODERES ESPECÍFICOS para me representar perante o INSS na solicitação do serviço ou benefício abaixo indicado e AUTORIZO o(a) referido(a) advogado(a), a ter acesso apenas às informações pessoais necessárias a subsidiar o requerimento eletrônico do serviço ou benefício abaixo elencado:

- I. ( ) Aposentadoria por Idade ( ) rural ( ) urbana
- II. ( ) Aposentadoria por Tempo de Contribuição
- III. ( ) Pensão por Morte Previdenciária ( ) rural ( ) urbana
- IV. ( ) Auxílio-Reclusão ( ) rural ( ) urbano
- V. ( ) Salário Maternidade ( ) rural ( ) urbano
- VI. ( ) Cópia de processos
- VII. ( ) Extratos previdenciários
- VIII. ( ) Revisão de benefício
- IX. ( ) Recurso à JRPS

Podendo, para tanto, praticar os atos necessários ao cumprimento deste mandato, em especial, prestar informações, acompanhar requerimentos, cumprir exigências, ter vistas e tomar ciência de decisões sobre processos de requerimento de benefícios operacionalizados pelo Instituto.

Maranhão/MA,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representado(a)

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por este Termo de Responsabilidade, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular esta Procuração, no prazo de trinta dias, a contar da data que o mesmo ocorra, principalmente o óbito do segurado/pensionista, mediante apresentação da respectiva certidão.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar a devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299, ambos do Código Penal.

Maranhão/MA,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Procurador(a)

### CÓDIGO PENAL

*Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou manter alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.*

*Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*